



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 - SÃO VICENTE DO SUL -

LEI MUNICIPAL Nº 5503/2017

ALTERA-SE O ANEXO I (CARGOS EFETIVOS) DA LEI MUNICIPAL Nº 5213/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o Anexo I da Lei Municipal 5213/2015, no que tange aos Requisitos para Provimento dos seguintes Cargos Efetivos:

Inclui-se:

Para o Cargo de Enfermeiro - C) Habilitação Profissional: Habilitação Legal para o exercício da profissão de Enfermeiro e D) Registro no respectivo Conselho de Classe;

Para o Cargo de Engenheiro Civil - D) Registro no respectivo Conselho de Classe;

Para o Cargo de Técnico em Radiologia - C) Registro no respectivo Conselho de Classe;

Para o Cargo de Técnico de Enfermagem - C) Registro no respectivo Conselho de Classe;

Para o Cargo de Fiscal Sanitário - D) Possuir Carteira Nacional de Habilitação

Para o Cargo de Psicólogo - C) Habilitação Profissional: Habilitação Legal para o exercício da profissão de Psicólogo

e D) Registro no respectivo Conselho de Classe;

Para o cargo de Nutricionista - D) Registro no respectivo Conselho de Classe;

Farmacêutico/Bioquímico - D) Registro no respectivo Conselho de Classe;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 - SÃO VICENTE DO SUL -

Para o Cargo de Motorista - E) Prova Prática e os Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Escolares e Transporte de Emergência.

Para o Cargo de Mecânico - D) Prova Prática

Para o Cargo de Operador de Máquina - E) Prova Prática

Para o Cargo de Operário Especializado - D) Prova Prática

Exclui-se:

Para o Cargo de Fiscal Sanitário - B) Habilitação Profissional: Experiência comprovada ou comprovante de realização de estágio equivalente.

Para o Cargo de Mecânico - B) Habilitação Profissional: curso adequado ou experiência comprovada no exercício da profissão de mecânico.

Para o Cargo de Motorista - C) experiência de no mínimo de 06 meses de prática com veículos, automóveis.

Para o Cargo de Operário Especializado - B) Habilitação Profissional: alguma experiência no exercício de trabalho braçal que exijam algum conhecimento.

Para o Cargo de Fiscal Tributário: Realizar prova de habilidade de condução.

Altera-se:

Para o Cargo de Técnico em Enfermagem - Altera-se a letra A) dos Requisitos para o Provimento, passando a ter a seguinte redação: " Ensino Médio Completo de Técnico em Enfermagem".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO
SUL**

Rua Gal. João Antônio, 1305 - SÃO VICENTE DO SUL -

PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 12/12/2017.livro 38.

